



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
- www.sema.ac.gov.br

Nota Técnica nº 13/2026/SEMA - DERHQA

PROCESSO Nº 0820.013305.00008/2025-51

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

AVALIAÇÃO TÉCNICA – TPF ENGENHARIA LTDA
Concorrência Eletrônica nº 126/2025

Objeto: Atualização, Revisão e Complementação do PLERH-AC (2025–2040)

1. INTRODUÇÃO

A presente ficha tem por finalidade apresentar a avaliação técnica da proposta apresentada pela empresa TPF Engenharia Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 126/2025, destinada à contratação de consultoria especializada para atualização, revisão e complementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Acre – PLERH-AC.

A análise foi realizada em estrita observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, com interpretação literal e sistemática do instrumento convocatório, sem introdução de critérios adicionais, preservando-se a isonomia, a objetividade do julgamento e a vinculação ao edital.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica foi estruturada em três quesitos, conforme previsto no Termo de Referência:

- Quesito A – Proposta Técnica: até 30 pontos;
- Quesito B – Experiência da Empresa: até 20 pontos; e
- Quesito C – Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica: até 50 pontos.

Na aferição das notas, foram observados, conforme o TDR: a aderência ao objeto; a consistência técnica da proposta; a compatibilidade com as exigências dos produtos e etapas; e, nos Quesitos B e C, exclusivamente a experiência comprovada por documentos formalmente válidos, especialmente atestados e certidões de acervo técnico, respeitados os limites máximos de pontuação por item e por categoria.

3. QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

A análise do Quesito A foi realizada à luz das disposições constantes do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 126/2025, especialmente quanto às diretrizes metodológicas, estrutura dos produtos, planejamento das atividades e aderência ao objeto da contratação, destinado à atualização, revisão e complementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Acre – PLERH/AC 2025-2040.

1. Conhecimento do Problema – 9,0/10

A proposta demonstra adequado conhecimento do objeto e das especificidades da gestão de recursos hídricos no Estado do Acre, contemplando aspectos relacionados às Unidades de Gestão de Recursos Hídricos – UGRHs, à governança hídrica, aos instrumentos de gestão, às diretrizes do PLERH/AC, à integração institucional e aos produtos previstos no Termo de Referência.

Verificou-se aderência às diretrizes constantes dos itens 7 e 8 do Termo de Referência, especialmente quanto à necessidade de integração entre planejamento hídrico, gestão territorial, participação social, mudanças climáticas e segurança hídrica.

Contudo, observou-se que determinados aspectos relacionados à operacionalização dos desafios institucionais, à integração interfederativa, à disponibilidade de dados hidrológicos e à gestão de eventos extremos nas UGRHs não foram aprofundados com o mesmo nível de detalhamento observado nos demais componentes da proposta, justificando a redução parcial da pontuação.

2. Plano de Trabalho – 8,0/8

O Plano de Trabalho apresentado demonstra elevado grau de organização, coerência e compatibilidade com as exigências do Termo de Referência, contemplando adequadamente a estrutura geral de execução, macroetapas, cronograma físico, entregáveis, mecanismos de acompanhamento, gestão operacional e responsabilidades por etapa.

Constatou-se encadeamento lógico entre as atividades propostas, compatibilização entre produtos e definição clara dos marcos de validação institucional, em conformidade com os requisitos do edital.

Dessa forma, a proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos para o subitem, justificando a atribuição da pontuação máxima.

3. Metodologia – 11,5/12

A metodologia apresentada demonstra elevada aderência ao objeto da contratação, contemplando os principais eixos exigidos no Termo de Referência, incluindo diagnóstico hidroambiental, institucional e socioeconômico, construção de cenários, participação social, gestão de dados, monitoramento e avaliação.

Observou-se compatibilidade metodológica com os produtos previstos para o PLERH/AC, especialmente quanto à análise integrada das UGRHs, avaliação das disponibilidades hídricas, gestão de conflitos de uso, planejamento prospectivo e definição de diretrizes programáticas.

Contudo, verificou-se que alguns procedimentos operacionais voltados às especificidades amazônicas e às vulnerabilidades hidroclimáticas

regionais poderiam apresentar maior individualização metodológica, especialmente quanto às estratégias de atuação em áreas de difícil acesso, participação de populações tradicionais e integração de dados territoriais das UGRHs, justificando a redução parcial da pontuação.

4. Quadro Consolidado de Pontuação

Subitem	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Conhecimento do Problema	10,0	9,0
Plano de Trabalho	8,0	8,0
Metodologia	12,0	11,5
TOTAL DO QUESITO A	30,0	28,5

5. Conclusão

Conclui-se que a proposta técnica apresentada pela TPF Engenharia Ltda. atende substancialmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando compatibilidade técnica com a complexidade dos serviços licitados e aderência aos objetivos do PLERH/AC 2025-2040.

A pontuação final atribuída ao Quesito A revela-se tecnicamente coerente, proporcional e compatível com o nível de atendimento demonstrado pela proposta, observados os critérios objetivos de julgamento e a vinculação ao instrumento convocatório.

4. QUESITO B – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Categoria	Critério do TDR	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Planos de Recursos Hídricos	Até 5 atestados × 2,0 pontos	10,0	10,0
Estudos em Recursos Hídricos	Até 5 atestados × 1,0 ponto	5,0	5,0
Planos Setoriais Correlatos	Até 5 atestados × 1,0 ponto	5,0	5,0
TOTAL DO QUESITO B		20,0	20,0

A pontuação máxima atribuída no Quesito B é compatível com a documentação apresentada, tendo sido consideradas exclusivamente as experiências comprovadas por atestados e/ou certidões formalmente válidas, aderentes ao objeto e enquadráveis nas tipologias previstas no Termo de Referência.

Os documentos indicam experiência técnico-operacional consistente da empresa em planejamento de recursos hídricos, estudos especializados na área hídrica e planos correlatos, com lastro suficiente para o atingimento do teto de pontuação por categoria. Para fins de julgamento, foram considerados apenas os documentos efetivamente aceitos até o limite máximo previsto no TDR, desconsiderando-se quantitativos excedentes e quaisquer experiências sem comprovação formal adequada.

Assim, a nota 20,0/20 mostra-se tecnicamente coerente com a documentação analisada, estando a memória de avaliação vinculada, de forma rastreável, aos documentos efetivamente pontuados em cada uma das três categorias do quesito.

5. QUESITO C – EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

Função	Titulação	Pontuação Titulação	Nº de Atestados Considerados	Pontuação Experiência	Pontuação Máxima	Profissional	Pontuação Atribuída
Coordenador Geral	Doutorado	1,25	6 x 2,00	12,00	13,25	Roberta Melo Alcoforada	13,25
Especialista em Hidrologia	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Francisco Osny Enéas da Silva	5,25
Especialista em Qualidade de Águas e Enquadramento	Doutorado	1,25	4 x 0,80	3,20	5,25	Iran Eduardo Lima Neto	4,45
Especialista em Infraestrutura e Saneamento	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Henrique Vieira da Costa Lima	5,25
Especialista em Geoprocessamento	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Renata Mendes Iuna	5,25

Especialista em Comunicação e Mobilização Social	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Noslina Nobre Rabelo	5,25
Especialista em Planejamento e Cenarização	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Raimundo Eduardo Fontenele	5,25
Especialista em Programas, Orçamentos e Custos	Doutorado	1,25	5 x 0,80	4,00	5,25	Vicente de Castro Sanders Neto	5,25
TOTAL DO QUESITO C							49,20

A pontuação do Quesito C foi atribuída com base na titulação acadêmica e na experiência profissional comprovada individualmente por atestados e/ou certidões de acervo técnico válidos, em conformidade com os critérios do Termo de Referência.

A nota máxima da coordenação geral mostra-se coerente com a documentação de formação e experiência apresentada. Para os demais especialistas, a pontuação integral de experiência somente se sustenta quando lastreada em documentos aderentes à função específica e ao objeto da contratação, observando-se, em todos os casos, o limite máximo de pontuação por profissional.

A redução verificada apenas para o Especialista em Qualidade de Águas e Enquadramento é coerente com a lógica do TDR, na medida em que a experiência pontuável deve corresponder à aderência específica e à comprovação documental suficiente, não sendo admissível atribuição automática de pontuação máxima com base apenas em currículo ou descrição genérica de atuação profissional.

Desse modo, a nota 49,2/50 revela-se tecnicamente consistente, estando a memória de avaliação vinculada à titulação considerada e aos documentos efetivamente aceitos para composição da pontuação de experiência de cada integrante da equipe.

6. CONCLUSÃO FINAL

A proposta da TPF Engenharia Ltda. apresenta elevado grau de consistência técnica, aderência ao objeto e capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade dos serviços licitados. A pontuação final de 97,7/100 é, em seu mérito, coerente com a qualidade da proposta apresentada.

7. QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A – Proposta Técnica	30,0	28,5
B – Experiência da Empresa	20,0	20,0
C – Experiência da Equipe Técnica	50,0	49,2
TOTAL	100,0	97,7

Rio Branco Ac 14 de maio de 2026

Maria Antonia Zabala de Almeida Nobre
Presidente da Comissão
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026

Mavi de Souza Migueis
Comissão de Análise Técnica
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026

Marysson Maia da Silveira
Comissão de Análise Técnica
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE, Chefe do Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**, em 14/05/2026, às 23:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAVI DE SOUZA MIGUEIS, Chefe de Divisão**, em 16/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020840249** e o código CRC **6606698E**.